



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.732/2021

“INSTITUI A “SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA” NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica por Lei, instituída, “**Semana de Valorização da Família**”, que integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2.º - A “**Semana de Valorização da Família**” será realizada anualmente no mês de agosto, com início no dia 16 de agosto, semana que sucede o aniversário do Município de Aquidauana, embasado na Lei Federal nº 12.647, publicada dia 17 de maio de 2012.

Art. 3.º - A “**Semana de Valorização da Família**” tem por objetivos:

- I – ressaltar o zelo da família e o fortalecimento dos laços familiares;
- II – promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual;
- III – realizar palestras para estudantes, pais e a comunidade em geral, preferencialmente na abertura da Semana.

Art. 4.º - **VETADO**

Art. 5.º - Anualmente na “**Semana de Valorização da Família**”, a Câmara Municipal de Aquidauana realizará Sessão Solene homenageando pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município